



Fundação de Amparo à Pesquisa
e Extensão Universitária

<http://www.fapeu.org.br>



TALENTOS
PRÊMIO FAPEU DE
DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA

REGULAMENTO TALENTOS – 4º. PRÊMIO FAPEU DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA

TÍTULO I - Da Caracterização

Art. 1º. O 4º. Prêmio FAPEU de Divulgação Científica – TALENTOS é uma promoção da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU e tem como objetivo estimular, divulgar e prestigiar trabalhos desenvolvidos por estudantes de graduação e pós graduação (mestrado e doutorado) da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS e Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC que tenham como tema projetos e/ou grupos de pesquisa apoiados pela FAPEU.

Art. 2º. O Concurso será regido pelos princípios e condições descritas neste regulamento, sendo que a inscrição e entrega de material para julgamento implicam em total e irrestrita aceitação deste regulamento, não cabendo em nenhuma hipótese qualquer contestação quanto a não aceitação da inscrição, avaliação ou qualquer decisão da Comissão Julgadora.

Art. 3º. Compreende-se por divulgação científica, de acordo com definição adotada pelo CNPq, “a apresentação, em linguagem não especializada, da informação científica, tecnológica e/ou de inovação, tornando seu conteúdo conhecido e acessível ao não especialista, ao leigo, ao público em geral”

TÍTULO II – Dos Trabalhos

Art. 4º. Para efeito de julgamento e premiação, os trabalhos deverão ser inéditos e atender a categoria de **artigo para mídia impressa** assim descrito: texto dissertativo para mídia impressa sobre projeto(s) e/ou grupo(s) de pesquisa apoiado(s) pela FAPEU, com até 7500 (sete mil e quinhentos) caracteres (incluindo espaços), acompanhado de material ilustrativo produzido pelo(a) próprio(a) candidato(a), tais como fotos, gráficos, tabelas e infográficos.

Parágrafo único. A relação de projetos selecionados para o 4º. Prêmio Talentos está disponível no endereço www.fapeu.org.br/premiotalentos4.

Art. 5º. Os trabalhos deverão ser apresentados de acordo com as normas de formatação, extensão e organização seguintes:

I - os trabalhos deverão ser digitados em Microsoft Word for Windows, ou programa compatível, fonte Times New Roman 12 (com exceção das citações e notas), espaço 1,5 entre linhas e parágrafo 1,5 entre partes do texto. As páginas devem ser configuradas no formato A4, e numeradas (numeração no fim de página – rodapé, fonte Times New Roman, tamanho 10pt, mostrando o número na primeira página), com margens superior e esquerda de 3,0 cm e



Fundação de Amparo à Pesquisa
e Extensão Universitária

<http://www.fapeu.org.br>



TALENTOS
PRÊMIO FAPEU DE
DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA

margens inferior e direita de 2,0 cm. Os artigos podem conter figuras como gráficos, fotografias, mapas, etc., desde que identificadas as fontes;

II – extensão entre 2500 e 7500 caracteres, incluindo as referências e figuras, quando houver;

III – na sua organização os trabalhos deverão apresentar, sequencialmente, o título (alinhamento centralizado na página, em caixa alta), a identificação dos autores e do **professor orientador** (alinhamento à direita da página, nome completo dos autores, nome e sobrenome (sem abreviaturas), o Centro, o Curso, e o Laboratório (se houver).

Parágrafo único. O **professor orientador** deverá pertencer ao quadro docente da UFSC, da UFFS ou do IFSC, devendo seu número de matrícula (SIAPE) constar do Formulário de Inscrição.

TÍTULO II - Das Condições de participação e das inscrições

Art. 6º. Poderão participar do Concurso todos os alunos regularmente matriculados em cursos de graduação ou de pós graduação da UFSC, da UFFS ou do IFSC.

Art. 7º. As inscrições deverão ser realizadas entre os dias **11 de agosto de 2014 e 07 de novembro de 2014**, conforme orientações a seguir.

- I. a inscrição dar-se-á exclusivamente por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição disponibilizado no link www.fapeu.org.br/premiotalentos4.
- II. o participante deverá encaminhar seu comprovante de matrícula atualizado juntamente com o Formulário de Inscrição.
- III. o(a) participante deverá enviar o seu trabalho por meio do link disponibilizado no Formulário de Inscrição.

Art. 8º. O(a) proponente da inscrição deverá informar, em campo próprio do Formulário de Inscrição, o seu número de matrícula como aluno(a) de graduação ou de pós graduação da UFSC, da UFFS ou do IFSC.

Parágrafo único. A comprovação por parte da promotora FAPEU da condição de aluno(a) regular de cursos de graduação ou de pós graduação é condição necessária para assegurar a inscrição e participação no 4º. Prêmio FAPEU de Divulgação Científica.

Art. 9º. A inscrição deverá ser efetuada por um único autor (estudante) que, obrigatoriamente, deverá indicar um **professor orientador** da UFSC, da UFFS ou do IFSC.



Fundação de Amparo à Pesquisa
e Extensão Universitária

<http://www.fapeu.org.br>



TALENTOS
PRÊMIO FAPEU DE
DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA

Parágrafo único. No caso de inscrições de material produzido por mais de um autor, a ficha de inscrição deverá ser preenchida com os dados de apenas um dos autores que, para fins do Prêmio, passa a ser o responsável pela boa origem e autenticidade do material inscrito, bem como pela autoria indicada na ficha de inscrição e pela autorização necessária de todos os demais autores indicados para a inscrição no 4º. Prêmio FAPEU de Divulgação Científica.

Art. 10. Somente será permitida a inscrição de um trabalho distinto por participante.

Parágrafo único. Somente será permitida a orientação de um trabalho por professor.

Art. 11. Somente serão aceitas as inscrições dos trabalhos que, além de atenderem às exigências deste regulamento, tenham sido inscritos e apresentados em língua portuguesa. O não cumprimento de todos os requisitos do regulamento implicará na desclassificação do candidato sem comunicado prévio.

Art. 12. Todos os trabalhos enviados ao concurso poderão ser expostos, veiculados e reproduzidos em publicações, programas e eventos de caráter educativo ou cultural, ou de divulgação da promotora do concurso, independentemente de qualquer remuneração, autorização ou licença de seus autores que, para os fins acima descritos, cedem todos os seus direitos autorais à promotora do concurso, sem qualquer tipo de compensação ou indenização, assegurada a menção da autoria e do veículo.

Art. 13. O ato de inscrição implica a concordância e a adesão irrestritas a este regulamento e atesta a veracidade das informações na ficha de inscrição.

Art. 14. A promotora do concurso não devolverá os trabalhos inscritos.

TÍTULO III – Do julgamento dos trabalhos

Art. 15. A Comissão Julgadora será composta por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, escolhidos entre jornalistas, professores e pesquisadores, com reconhecida experiência em suas áreas de atuação, e designados pela Diretoria Executiva da FAPEU.

Parágrafo único. A presidência da Comissão Julgadora será exercida por um membro designado pela Diretoria Executiva da FAPEU e terá o poder de decisão em caso de empate entre os trabalhos concorrentes ao Prêmio.

Art. 16. Os trabalhos serão avaliados pela Comissão Julgadora no período de **12 de novembro de 2014 a 25 de novembro de 2014.**



Fundação de Amparo à Pesquisa
e Extensão Universitária

<http://www.fapeu.org.br>



TALENTOS
PRÊMIO FAPEU DE
DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 17. Será vedada a participação na comissão julgadora de pessoas que tenham vínculo direto com os candidatos e/ou com os trabalhos inscritos.

Art. 18. As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas, respeitado o disposto neste regulamento, e isentas de quaisquer interferências por parte da FAPEU, não cabendo destas decisões qualquer espécie de recurso.

TÍTULO III – Da premiação

Art. 19. A FAPEU concederá como prêmio aos 3 (três) primeiros colocados no Concurso, em cada uma das categorias (graduação e pós graduação):

- a) um **Ultrabook** (ou similar) para os primeiros colocados;
- b) um **Notebook** (ou similar) para os segundos colocados;
- c) um **Netbook** (ou similar) para os terceiros colocados.

Parágrafo primeiro. Para os professores orientadores dos 3 (três) primeiros colocados serão concedidos os seguintes prêmios:

- a) **Duas diárias**, com direito a acompanhante e pensão completa, em hotel categoria Hotel Caldas da Imperatriz, Santo Amaro da Imperatriz-SC, para os orientadores dos primeiros colocados;
- b) **Uma diária**, com direito a acompanhante e pensão completa, em hotel categoria Hotel Caldas da Imperatriz, Santo Amaro da Imperatriz-SC, para os orientadores dos segundos e terceiros colocados.

Parágrafo segundo. As diárias deverão ser utilizadas no prazo máximo de um ano, a contar da data da premiação, e a escolha do hotel e do local poderá ser acertada diretamente com a patrocinadora.

Art. 20. Os resultados serão divulgados a partir do dia **27 de novembro de 2014**, no site www.fapeu.org.br/premiotalentos4.

Art. 21. A cerimônia de premiação será realizada no dia **03 de dezembro de 2014**, às 16 horas, no Auditório da FAPEU, Campus Reitor David Ferreira Lima, Bairro da Trindade, em Florianópolis/SC.

Art. 22. Em caso de trabalho de autoria coletiva, não compete à FAPEU a divisão do prêmio entre os autores da matéria.

TÍTULO IV – Das disposições Finais

Art. 23. O 4º. Prêmio FAPEU de Divulgação Científica – TALENTOS constitui-se em concurso com cunho exclusivamente educacional e a participação nele não está subordinada a qualquer modalidade de álea ou pagamento pelos



Fundação de Amparo à Pesquisa
e Extensão Universitária

<http://www.fapeu.org.br>



concorrentes, nem a vinculação destes ou dos premiados à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, de acordo com o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.768/71, e art. 30 do Decreto nº 70.951/72.

Art. 24. Não poderão participar do 4º. Prêmio FAPEU de Divulgação Científica – TALENTOS os membros da comissão julgadora e os conselheiros, diretores e funcionários da FAPEU, e estudantes que não estejam com matrícula ativa.

Art. 25. Os trabalhos que não atenderem às exigências deste regulamento serão desclassificados automaticamente.

Art. 26. Todas as questões omissas neste regulamento, assim como a interpretação de seus dispositivos, serão decididas pela Diretoria Executiva da FAPEU ou pela Comissão Julgadora, conforme o caso.

Florianópolis, 04 de agosto de 2014.

CLEO NUNES DE SOUSA
Diretor Presidente

OSVALDO MOMM
Diretor Financeiro

ABELARDO ALVES DE
QUEIROZ
Diretor de Projetos